LEI Nº 308, DE 26 DE MAIO DE 1999

"Altera a redação do inciso VI do Art. 5º. da Lei nº. 008, de 11 de março de 1997"

(Projeto de Lei nº 24, autor Ver. Plínio Antonio Pereira Quinête PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º. – O Art.5º em seu inciso VI, da Lei nº. 008, de 11 de março de 1.997, passará a ter a seguinte redação:

"VI – Deverá ser elaborado e encaminhado à Câmara Municipal, até o último dia de cada ano, um relatório do cadastro desses bens, para conhecimento e fiscalização; devidamente assinados pelos responsáveis de cada departamento, fundações, autarquias e empresas municipais e de órgãos públicos."

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (26.05.1999).